



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

EDITAL Nº 1161/GR/UFFS/2022

**SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU
EM PRODUÇÃO VEGETAL**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFFS), no uso de suas atribuições legais, torna público o Processo de Seleção de candidatos para o curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Produção Vegetal, para ingresso em março de 2023.

1 DO CURSO, DO LOCAL DE OFERTA E DAS VAGAS

1.1 O curso de pós-graduação *lato sensu* em Produção Vegetal, disponibiliza 25 vagas, para oferta na UFFS, *Campus* Chapecó-SC.

1.2 Fica reservada 1 (uma) vaga para candidatos com deficiência, aprovados e classificados no processo seletivo.

1.3 Fica reservada 2 (duas) vagas para candidatos autodeclarados indígenas, aprovados e classificados no processo seletivo.

1.4 Fica reservada 1 (uma) vaga para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos), aprovados e classificados no processo seletivo.

1.5 Não havendo candidatos selecionados para ocuparem as vagas reservadas dos itens 1.2, 1.3 e/ou 1.4 estas serão preenchidas pelos demais candidatos obedecendo a ordem de classificação;

1.6 O preenchimento total das vagas ofertadas fica condicionado à aprovação de candidatos no Processo Seletivo.

2 DO PÚBLICO ALVO

2.1 O curso de pós-graduação *lato sensu* em Produção Vegetal é direcionado para os profissionais portadores de diploma de ensino superior em Engenharia Agrônoma/Agronomia e áreas afins que desejam aprimorar seus conhecimentos na área de Produção Vegetal.

3 DOS OBJETIVOS

3.1 O curso de pós-graduação *lato sensu* em Produção Vegetal tem o objetivo de proporcionar aos diplomados em Agronomia ou áreas afins a atualização e a ampliação dos conhecimentos na área da produção vegetal, contribuindo, além da qualificação dos profissionais, com o desenvolvimento local, regional e nacional.

3.2 São objetivos específicos do curso:

I - Promover a atualização dos conhecimentos técnicos dentro de uma visão sistemática e integrada da produção agrícola sustentável, relativos ao uso correto e seguro de produtos fitossanitários visando o manejo integrado de pragas, plantas daninhas e doenças; ao manejo da fertilidade do solo; aos avanços de tecnologias agrícolas; à produção de hortaliças e grãos; à análise de interpretação de dados experimentais;

II - Enfatizar o uso das recentes tecnologias voltadas à produção vegetal;

III - Despertar nos estudantes o interesse pelas pós-graduações a nível *stricto sensu* - mestrado e doutorado, atuar como profissional autônomo, trabalhar a extensão rural e ter maior consciência sobre boas práticas da produção vegetal;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

IV - Contribuir com o desenvolvimento e progresso da produção vegetal na região Oeste de Santa Catarina;

V - Racionalizar e conscientizar os profissionais que atuam na área sobre a necessidade da produção com minimização de custos visando a sustentabilidade da atividade agrícola;

VI - Estimular a racionalidade científica, a prática e a crítica agrônômica na resolução dos problemas emergentes na área da produção vegetal.

4 DA ESTRUTURA CURRICULAR

4.1 O curso de pós-graduação *lato sensu* em Produção Vegetal apresenta os seguintes componentes curriculares:

| Semestre | Componente Curricular | Carga horária |
|----------|---|---------------|
| 1º | Metodologia da pesquisa | 32 |
| | Fertilidade química e biológica do solo para culturas agrícolas | 30 |
| | Agrometeorologia e desenvolvimento vegetal | 28 |
| | Manejo fitossanitário I | 28 |
| 2º | Manejo fitossanitário II | 28 |
| | Culturas anuais | 32 |
| | Horticultura | 28 |
| | Estudo dirigido I | 28 |
| 3º | Agricultura, políticas públicas e mercados | 28 |
| | Processamento de produtos de origem vegetal | 32 |
| | Estudo dirigido II | 28 |
| | Seminário de apresentação de TCC | 38 |
| | Trabalho de conclusão de curso | 30 |
| | CARGA HORÁRIA TOTAL | 390 |

4.2 A carga horária, o corpo docente e o calendário do curso estão disponíveis na página do curso na internet (<https://www.uffs.edu.br/campi/chapeco/cursos/lato-sensu/especializacao-em-producao-vegetal-ed2/apresentacao-1>);

4.3 As aulas serão ministradas de forma presencial, quinzenalmente, de acordo com cronograma disponível na página do curso na internet (<https://www.uffs.edu.br/campi/chapeco/cursos/lato-sensu/especializacao-em-producao-vegetal-ed2/apresentacao-1>), nos seguintes turnos e horários:

a) Sextas-feiras, turno noturno: das 19:00h às 23:00h;

b) Sábados, turno matutino: das 8:00h às 12:00h;

c) Sábados, turno vespertino: das 13:00h às 17:00h.

4.4 Caso o cronograma sofra alterações, por motivo de qualquer ordem, os acadêmicos serão comunicados com a devida antecedência.

5 DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente pela página do curso na internet, no período definido no cronograma deste edital (item 6).

5.2 Juntamente com o requerimento de inscrição *on-line*, os candidatos deverão enviar, obrigatoriamente, no ato de inscrição, cópias digitalizadas dos seguintes documentos:

a) Documento de identidade válido, tais como RG, CNH, Carteira de Trabalho e, no caso de estrangeiro, Registro Nacional Migratório (RNM) ou Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) ou documento que comprove a solicitação destes documentos na Polícia Federal;

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

- c) Diploma de curso superior reconhecido pelo MEC ou declaração da instituição de ensino superior (IES) de que o candidato concluirá o curso de graduação até o ato da matrícula;
- d) Histórico escolar de curso superior;
- e) *Curriculum Lattes* (versão apresentada pela plataforma Lattes), no formato *Portable Document Format* (PDF), com documentos comprobatórios anexados na ordem em que são apresentados no currículo (somente dos itens que são pontuados, conforme o Anexo II);
- f) Proposta de pesquisa (no formato PDF), conforme modelo apresentado no ANEXO I deste Edital.

5.3 As inscrições dos candidatos para o Curso de Especialização serão homologadas após a verificação da documentação pela Comissão de Seleção, conforme data prevista no cronograma deste Edital.

6 CRONOGRAMA

| Etapa | Evento | Datas |
|-------|---|---|
| 01 | Período de inscrição | 12/12/2022 a 27/01/2023 |
| 02 | Homologação provisória das inscrições | A partir de 06/02/2023 |
| 03 | Recurso à homologação provisória das inscrições | 1 dia após a etapa 2 |
| 04 | Homologação final das inscrições | A partir do dia 10/02/2023 |
| 05 | Resultado provisório da primeira etapa (análise do histórico e proposta de pesquisa) | A partir do dia 20/02/2023 |
| 06 | Recurso ao resultado provisório da primeira etapa (análise do histórico escolar e proposta de pesquisa) | 1 dia após a etapa 5 |
| 07 | Resultado final da primeira etapa (currículo) | A partir do dia 23/02/2023 |
| 08 | Divulgação do resultado provisório da segunda etapa (currículo) | Até dia 03/03/2023 |
| 09 | Recurso ao resultado da segunda etapa (currículo) | 1 dia após etapa 8 |
| 10 | Resultado final da segunda etapa (currículo) e resultado geral | A partir do dia 10/03/2023 |
| 11 | Efetivação da matrícula | Período indicado no edital de resultado geral |
| 12 | Previsão de início das aulas | 17/03/2023 |

6 CRONOGRAMA

| Etapa | Evento | Datas |
|-------|--|---|
| 1 | Período de inscrição | 12/12/2022 a 05/02/2023 |
| 2 | Homologação provisória das inscrições | A partir de 08/02/2023 |
| 3 | Recurso à homologação provisória das inscrições | 1 dia após a etapa 2 |
| 4 | Homologação final das inscrições | A partir de 13/02/2023 |
| 5 | Resultado provisório da primeira etapa (análise do currículo e proposta de pesquisa) | A partir de 23/02/2023 |
| 6 | Recurso ao resultado provisório da primeira etapa (currículo) | 1 dia após a etapa 5 |
| 7 | Resultado final da primeira etapa (currículo) | A partir do dia 28/02/2023 |
| 8 | Divulgação do resultado provisório da segunda etapa (currículo) | A partir de 03/03/2023 |
| 9 | Recurso ao resultado da segunda etapa (currículo) | 1 dia após a etapa 8 |
| 10 | Resultado final da segunda etapa (currículo) e resultado geral | A partir de 10/03/2023 |
| 11 | Efetivação da matrícula | Período indicado no Edital de Resultado Geral |
| 12 | Previsão de início das aulas | 17/03/2023 |

(NOVA REDAÇÃO DADA PELO EDITAL N° 48/GR/UFS/2023)

7 DO PROCESSO SELETIVO

7.1 O processo de seleção será conduzido por Comissão de Seleção específica designada por portaria.

7.2 A seleção será constituída de duas etapas:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

7.3 Primeira etapa (eliminatória): a seleção é constituída pela análise do histórico escolar da graduação do candidato e da proposta de pesquisa (ANEXO I deste edital), com base nos critérios de pontuação definidos pelo edital de seleção;

7.3.1 Na primeira etapa (histórico de graduação e proposta de pesquisa) serão selecionados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 7,0 (sete) (ANEXO I deste edital). A proposta de pesquisa será avaliada de acordo com os seguintes critérios:

- a) Originalidade e relevância do tema para o programa de especialização;
- b) Qualidade argumentativa;
- c) Adequação metodológica;
- d) Viabilidade técnica/econômica;
- e) Clareza e coerência da redação científica.

7.3.2 Somente os candidatos selecionados na primeira etapa poderão participar da segunda.

7.4 Segunda etapa (classificatória): é constituída pela análise do currículo do candidato.

7.4.1 A segunda etapa é constituída pela análise do currículo do candidato atualizado, na versão apresentada pela plataforma Lattes), no formato *Portable Document Format* (PDF), com documentos comprobatórios anexados na ordem em que são apresentados no currículo (somente dos itens que são pontuados, conforme o Anexo II).

7.5 Cada etapa da seleção tem peso 5,0 (cinco). A média final será calculada com base nas notas das duas etapas, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver média final igual ou superior a 7,0 (sete).

7.6 Os candidatos serão classificados de acordo com as maiores médias, até o limite de vagas disponíveis. Os demais aprovados comporão lista de espera.

7.7 Em caso de empate, o critério a ser utilizado é o de maior idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada.

7.8 A divulgação da relação dos aprovados em cada etapa será por ordem alfabética. A homologação do resultado final ocorrerá por ordem alfabética e os suplentes por ordem de classificação.

7.9 As orientações serão distribuídas entre os docentes do curso, após o processo seletivo, de acordo com a disponibilidade destes.

8 DA MATRÍCULA

8.1 O candidato selecionado deverá efetuar a matrícula, junto à Secretaria de Pós-Graduação do *campus* da UFFS Chapecó (Rodovia SC 484 - Km 02, Fronteira Sul, CEP 89815-899, Chapecó-SC).

8.2 A matrícula será realizada com a apresentação dos documentos listados abaixo (itens de “a” a “l”), em cópia simples (acompanhada do original).

- a) Documento de identidade válido, tais como RG, CNH e Carteira de Trabalho (somente para brasileiros);
- b) CPF acompanhado de Comprovante de situação cadastral do CPF emitido pelo site (www.receita.fazenda.gov.br);
- c) Certidão de Nascimento ou Casamento;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

- d)** Registro Nacional Migratório (RNM) ou Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) ou documento que comprove a solicitação destes documentos na Polícia Federal (somente para estrangeiros ou refugiados);
- e)** Diploma de curso superior reconhecido pelo MEC. Candidatos cujos diplomas ainda não tiverem sido expedidos pela IES até a data da matrícula, deverão apresentar certificado de conclusão de curso ou então declaração original da IES, que indique a conclusão de todos os componentes curriculares e a data em que ocorreu a colação de grau. No caso de apresentação de declaração, o candidato terá o prazo de até 60 dias após a data de colação de grau para apresentar a cópia do diploma, sob pena de ter a matrícula cancelada;
- f)** Histórico do curso superior;
- g)** Documento comprobatório de estar em dia com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino entre 18 e 45 anos, nos termos do art. 5º da LEI Nº 4.375, DE 17 DE AGOSTO DE 1964 (Lei do Serviço Militar) - frente, verso e parte interna (onde consta a assinatura do portador) (somente para brasileiros);
- h)** Comprovante de residência emitido há no máximo 3 (três) meses;
- i)** Título de eleitor, acompanhado da certidão de quitação eleitoral atualizada (emitida pelo site www.tse.jus.br), somente para brasileiros.
- j)** Comprovante de vacinação contra rubéola, para candidatas do sexo feminino com idade até 40 anos, nos termos da LEI Nº ESTADUAL 10.196/SC, de 24/07/1996;
- k)** Declaração de disponibilidade de horário para frequentar as aulas (conforme modelo no Anexo III);
- l)** Uma foto 3x4 recente.

8.3 Os documentos exigidos aos candidatos que concorreram à reserva de vagas definidas na RESOLUÇÃO Nº 8/CONSUNI CPPGEC/UFFS/2017 (indígena, pessoa com deficiência e negros/pardos) deverão ser apresentados no ato da matrícula;

8.3.1 Para os candidatos autodeclarados indígenas deverá ser acrescida à lista de documentos do item 9.2, a documentação de “manifestações de pertencimento à etnia”, a seguir relacionada, conforme o artigo 5º, da RESOLUÇÃO Nº 8/CONSUNI CPPGEC/UFFS/2017:

I - Declaração da Fundação Nacional do Índio (Funai) e/ou do cacicado ou de outros órgãos de representação indígena; ou

II - Registro Administrativo de Nascimento de Índio (RANI); ou

III - Declaração pessoal de pertença a grupo indígena; e autodeclaração (conforme modelo apresentado no ANEXO IV ou disponível na página do curso: <https://www.uffs.edu.br/campi/chapeco/cursos/lato-sensu/especializacao-em-producao-vegetal-ed2/apresentacao-1>);

8.3.2 Para os candidatos autodeclarados com deficiência deverá ser acrescida à lista de documentos do item 9.2, a documentação a seguir relacionada, conforme o artigo 8º da: RESOLUÇÃO Nº 8/CONSUNI CPPGEC/UFFS/2017.

I - Atestado médico emitido nos últimos 6 (seis) meses, assinado por um médico especialista na área da deficiência alegada pelo candidato, contendo o grau ou nível de deficiência, o código correspondente à Classificação Internacional de Doença (CID) e um parecer do médico com as necessidades específicas, considerando as peculiaridades da deficiência;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

II - Exame de audiometria para candidatos com deficiência auditiva, realizado nos últimos 12 (doze) meses e parecer específico com restrições e/ou recomendações;

III - Exame oftalmológico em que constem a acuidade visual para candidatos com deficiência visual, realizado nos últimos 6 (seis) meses e parecer específico.

8.3.3 Para candidatos autodeclarados negros (Pretos e Pardos), deverá ser acrescida à lista de documentos do item 9.2, conforme o artigo 9º, da RESOLUÇÃO Nº 8/CONSUNI CPPGEC/UFFS/2017 a autodeclaração (conforme modelo apresentado no ANEXO IV ou disponível na página do curso: <https://www.uffs.edu.br/campi/chapeco/cursos/lato-sensu/especializacao-em-producao-vegetal-ed2/apresentacao-1>).

8.4 O candidato inscrito nos itens 1.3 e 1.4 deste edital e convocado para matrícula também será submetido à entrevista realizada por Comissão de Homologação da autodeclaração, momento este em que deverá assinar a autodeclaração.

8.4.1 A entrevista será agendada pela Secretaria Geral de Cursos através do *e-mail* do candidato. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar o agendamento no seu e-mail.

8.4.2 A Comissão de Homologação da autodeclaração levará em consideração os aspectos fenotípicos do candidato, verificados obrigatoriamente na presença deste.

8.4.3 O resultado da entrevista será disponibilizado na página do curso <<https://www.uffs.edu.br/campi/chapeco/cursos/lato-sensu/especializacao-em-producao-vegetal-ed2/apresentacao-1>>.

8.4.4 Caso o resultado seja favorável o candidato terá sua matrícula registrada automaticamente pela Secretaria Geral de Cursos.

8.4.5 No caso de não homologação da autodeclaração o candidato pode protocolar recurso na Secretaria de Pós-Graduação em até 2 dias úteis após a data da publicação do indeferimento.

8.4.6 O recurso será analisado por Comissão de Homologação da autodeclaração, que publicará edital de resultados no prazo de 2 (dois) dias úteis contados do final do prazo recursal.

8.5 O candidato que não realizar a matrícula no período indicado no cronograma perderá o direito à vaga, sendo substituído pelo candidato imediatamente subsequente na relação dos candidatos aprovados.

9 DOS RECURSOS

9.1 O candidato poderá interpor recurso aos resultados provisórios em até 1 (um) dia útil após a publicação dos mesmos no site do curso, conforme o cronograma deste edital.

9.2 Os recursos deverão ser encaminhados à Secretaria de Pós-Graduação do *campus* Chapecó através do *e-mail* producaovegetal.ch@uffs.edu.br, no qual devem conter o nome completo do candidato, a exposição de motivos e a fundamentação para o pedido de revisão.

9.3 Serão indeferidos os recursos fora do prazo, ou que não atenderem aos dispositivos estabelecidos no item anterior.

9.4 A Comissão de Seleção emitirá decisão em até 2 (dois) dias úteis após o encerramento do prazo de recursos.

9.5 A decisão da Comissão de Seleção será comunicada através do *e-mail* do interessado.

10 DISPOSIÇÕES FINAIS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

10.1 A qualquer tempo, e a critério da Comissão de Seleção, se constatada a apresentação de documentos e/ou assinaturas inidôneas, será considerada cancelada a inscrição e/ou a matrícula do candidato.

10.2 A UFFS reserva para si o direito de não ofertar o curso caso não haja no mínimo de 15 (quinze) candidatos aprovados no processo seletivo.

10.3 Indicamos, como foro para dirimir eventuais litígios que possam decorrer do presente procedimento, *in casu*, a Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Catarina, Subseção Judiciária de Chapecó.

10.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFFS.

Chapecó-SC, 9 de dezembro de 2022.

MARCELO RECKTENVALD
Reitor



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

ANEXO I

FORMULÁRIO PROPOSTA DE PESQUISA

I - Qual é o tema que pretende abordar no seu trabalho de conclusão de curso (TCC)?

II - Qual é o problema de pesquisa e como seu TCC poderá contribuir?

III - Como a pesquisa será realizada (principalmente coleta e análise de dados)?



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

ANEXO II

CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO DOS CANDIDATOS

| Cr critério | Pontuação |
|--|------------------|
| 1 ETAPA (eliminatória) | |
| Histórico graduação (índice de aproveitamento ou similar) | |
| Proposta de pesquisa | |
| Pontuação etapa 1 (média) (50% cada) | |
| 2 ETAPA (classificatória) | |
| Experiência em projeto de pesquisa, monitoria acadêmica ou extensão | |
| Bolsista e/ou voluntário em atividades de pesquisa. 1 ponto por semestre - máximo de 2 pontos | |
| Bolsista e/ou voluntário em atividades de extensão. 1 ponto por semestre - máximo de 2 pontos | |
| Bolsista e/ou voluntário em atividades de monitoria acadêmica. 1 ponto por semestre - máximo de 2 pontos | |
| Produção científica a partir de 2016 | |
| Artigo em revista qualis*A1 e A2 (ciências agrárias I) - 2 pontos cada | |
| Artigo em revista qualis*B 1 e B2 (ciências agrárias I) - 1 pontos cada | |
| Artigo em revista qualis*B3, B4 e B5 (ciências agrárias I) - 0,5 pontos cada | |
| Resumos simples publicados em anais de eventos - 0,1 pontos cada | |
| Resumos expandido/completo publicados em anais de eventos - 0,2 pontos cada | |
| Estágios | |
| Extracurricular - 0,3 ponto por semestre | |
| Cursos extracurriculares | |
| Cursos de idiomas- 0,2 ponto por semestre | |
| Pontuação da etapa 2: | |
| | |
| | |

* Os artigos serão avaliados segundo a classificação do Qualis Capes do quadriênio vigente no ato da inscrição.

** A pontuação total da produção científica será ponderada com base na maior nota atingida pelos candidatos.

*** Soma dos subtotais



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO

Eu, _____, portador do CPF _____ e do RG _____, declaro disponibilidade de horários para cursar as disciplinas do curso pós-graduação *lato sensu* em Produção Vegetal, da UFFS *campus* Chapecó, de forma presencial, conforme cronograma disponível no Edital de Processo Seletivo 2022/2023 e na página do curso na internet (<https://www.uffs.edu.br/campi/chapeco/cursos/lato-sensu/especializacao-em-producao-vegetal-ed2/apresentacao-1>).

Local e Data.

Assinatura do candidato

Nome Do Candidato



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

ANEXO IV

AUTODECLARAÇÃO PARA MATRÍCULA

Eu, _____, portador do CPF N° _____ e RG _____, para fins específicos de atendimento ao disposto no EDITAL N° 97/GR/UFGS/2020, em consonância com a LEI N° 12.711, DE 29 DE AGOSTO DE 2012, que tendo sido aprovado para uma das vagas de reservadas a pretos, pardos e indígenas no processo seletivo de candidatos às vagas para o curso de pós-graduação *lato sensu* em direitos humanos, me declaro preto () pardo () indígena () e assumo responsabilidade por estas informações. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal.

Local e Data

| | |
|-------------------------|--|
| Assinatura do candidato | Assinatura do responsável, se o candidato for menor de idade |
|-------------------------|--|

Reservado à Comissão de Homologação da Autodeclaração:

| | | |
|---|-------------------|-------------------|
| Atestamos que a presente autodeclaração foi homologada pela comissão designada pela Portaria /PROGRAD/UFGS/20 e que o candidato atende aos critérios fenotípicos por ele declarado. | | |
| Nome/Siape ou CPF | Nome/Siape ou CPF | Nome/Siape ou CPF |